



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 681, de 08 de novembro de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER AO SENHOR ANTÔNIO PEREIRA EVANGELISTA MEDICAMENTO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medicamento (Tansulosina 0,4mg) e cede-lo ao senhor Antônio Pereira Evangelista, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº1.408.886-ES e do CPF nº 009.785.447-65, residente na Rua Carolina Caliman s/nº, em Marilândia/ES, pessoa pobre no sentido legal.

Art.2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais) para a compra do medicamento (Tansulosina 0,4mg.).

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070038.10.301.00392.083.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de novembro de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
08/11/2006.

Secretária da SEMAD.

Data de Publicação